

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT	
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2017	
Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, e subsidiariamente à Lei nº 8.078/1990 – CDC.	
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	
Data: 15/08/2017	Horário: 08h00min (horário local)
Local:	Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT – Sala de Licitações
Endereço para retirada do edital:	O Edital completo poderá ser retirado no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br , ou ainda na Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, no Setor de Licitações, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro. Feliz Natal – MT, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Telefones: (66) 3585-2700 (66) 3585-2707.
Pregoeiro	NEUZA MARIA DA ROSA
Ordenador de despesas	RAFAEL PAVEI PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº031/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº.025/2017

1.0 - PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT, por sua **PREGOEIRA OFICIAL**, designado (a) pela Portaria Municipal nº. 039/2017, auxiliada pela Equipe de Apoio designada pela mesma Portaria, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela lei 144/2014 e 155/2016. Decreto Federal nº 7.892/2013 subsidiariamente pela Lei nº 8.078/90 (CDC), bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Credenciamento das empresas participantes será realizado das 07h30 às 08h00 horas do dia 15 de Agosto de 2017, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 08h00 horas do dia 15 de Agosto de 2017, na **Sala de Licitações** da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, localizada na Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, CEP 78.885-000, em Feliz Natal - MT. O início da sessão se dará às 08h00 horas.

2.0 - DO OBJETO

2.1. Este Edital de Pregão Presencial tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS A SEREM UTILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Os materiais esportivos serão utilizados nas escolas municipais, nas aulas de educação física, competições e recreações promovidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte no Município de Feliz de Natal/MT.

3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem todas as exigências deste Edital e de seus anexos e que tenham **ramo de atividade pertinente ou compatível com o objeto licitado**.

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participarem do presente pregão deverão trazer documentação original, ou fotocópia autenticada por cartório.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- I - que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III - estrangeiras que não funcionem no País;
- IV - Sociedades Cooperativas.



3.4. Os interessados serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta, assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4.0 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação das legislações atinentes ao processo de licitação, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco) dias úteis**, antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até **03(três) dias úteis**.

4.2. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.2.1. As petições de impugnação deverão ser protocolizadas e devidamente instruídas (razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem), junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, pessoalmente ou via e-mail: neuza@feliznatal.mt.gov.br, diretamente com a pregoeira responsável por esta licitação.

4.3. Se a impugnação ao Edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

4.4. À ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

4.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. No ato de Credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes nº. 01 e 02, os seguintes documentos:

5.1.1. Carta de credenciamento do participante, fornecido pela empresa, (ANEXO III).

5.1.2. Cópia do RG e CPF ou documentos equivalentes, do credenciado;

5.1.3. Cópia do Contrato Social e alterações, ou estatuto social da empresa;

5.1.4. Cópia do RG e CPF ou documentos equivalentes, dos sócios proprietários da empresa participante;

5.1.5. Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação (ANEXO V).

5.1.6. Os documentos elencados nos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, deverão estar autenticados ou acompanhados do original.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitada pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitada.

5.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida à falta ou sanada a incorreção.

6.0 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitada entregará os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, à partir desse momento, a admissão de novos participantes.

6.2. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expressado, em seu exterior, as seguintes informações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
COMISSÃO DE APOIO NA LICITAÇÃO
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2017
AVENIDA MARAVILHA, S/Nº, PRAÇA DA BIBLIA, CENTRO, FELIZ NATAL – MT.
ENVELOPE 01 - **PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social _____
Rua/Av. _____ nº. _____,
Bairro _____, CEP _____ Complemento _____
CNPJ. _____ Insc. Est. _____
Fone/Fax _____ E-Mail (opcional) _____

6.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
COMISSÃO DE APOIO NA LICITAÇÃO
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2017
AVENIDA MARAVILHA, S/Nº, PRAÇA DA BIBLIA, CENTRO, FELIZ NATAL – MT.
ENVELOPE 02 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Razão Social _____
Rua/Av. _____ nº. _____,
Bairro _____, CEP _____ Complemento _____
CNPJ. _____ Insc. Est. _____
Fone/Fax _____ E-Mail (opcional) _____

6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2 - Documentos de Habilitação.



7.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada impressa, **devendo ser entregue numerada e de preferência sequencialmente por ordem de item ou lote**, conforme **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da proponente, contendo:

7.1.1. Razão social da licitada, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº. da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2. Na proposta de preços deverá constar, obrigatoriamente:

7.2.1. Os locais e horários da entrega dos materiais, o prazo de entrega dos produtos e as condições do fornecimento do objeto, sempre observando os padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência em anexo;

7.2.2. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.3. O detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado digitado, contendo a razão social, o número do CNPJ, o endereço com CEP e os números de telefone e fax, bem como o endereço de e-mail da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador, acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente as informações exigidas, conforme modelo apresentado no **(ANEXO II)** deste Edital.

7.2.4. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o item licitado.

7.3. Ao oferecer sua proposta, o proponente deverá apresentar uma única cotação, com preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, fracionados até o limite de duas casas decimais após a vírgula, tanto para preços unitários quanto para os totais.

7.3.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.5.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexecutável ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.



7.5.2. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

7.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.7. O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

7.8. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

8.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e todas as Empresas as que tenham apresentado propostas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela, desde que atendam ao Edital, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.2.1. Não havendo pelo menos **03 (três)** preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes.

8.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

8.4. O (A) pregoeiro (a) convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.7. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, que tem caráter meramente informativo.

8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as propostas, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada e, caso entenda necessário, da segunda classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.9. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

8.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda

necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.11. Nas situações previstas nos subitens **8.7, 8.8 e 8.10**, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, §2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);

a.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração;

a.2). A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art.3º da LC 123/2006 (ANEXO VI);

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (ANEXO IV);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, (ANEXO IV);

9.2 Habilitação Técnica

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, devendo conter nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax); local e data de emissão; nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações; período de fornecimento do objeto;

9.3. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- c) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição no registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo órgão emissor;
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- e) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 (Incluído pela Lei nº 12.440/2011);

9.4.1. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a **60 (sessenta)** dias da data de abertura do certame.;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de **03 (três) meses** da data de apresentação da proposta;

9.6. As licitadas inscritas no Cadastro Geral de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT, que estejam em dia com a documentação exigida pelo referido cadastro poderão apresentar Certidão de Regularidade Cadastral, declaração ou extrato, em plena validade, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica (item 9.2), regularidade fiscal (item 9.3) e qualificação econômico-financeira (item 9.4).

9.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitada**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a **licitada** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a **licitada** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.8. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emissão.

9.8.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

9.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 9.2, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

9.13. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.14. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.15. Somente serão retidos os documentos do proponente vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitados quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.16. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento for público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o proponente – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.0 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 **deverão apresentar no Ato do Credenciamento:**

10.1.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL:



- a) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.

10.1.2. Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL:

- a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006;
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC 123/2006.

10.2. A não apresentação dos documentos mencionados no item 10.1, configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

10.3. Após a fase de lances, se configurará “empate ficto” quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à menor proposta de uma empresa comum.

10.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.3, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitados.

10.5. Se microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, deverá declarar assinalando campo próprio na fase de credenciamento.

10.6. Para a regularização será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** podendo, à critério da Administração ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitados remanescentes, na ordem de classificação.

11.0 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitada que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

11.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitada será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

11.3. Caso a licitada classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitadas com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

11.4. Quando todas as licitadas forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitadas o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitada, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

11.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitadas, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

12.0 - DO RECURSO.

12.1. No final da sessão, a licitada que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitadas desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitada importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou se não for o caso, encaminhá-lo à autoridade competente para análise e deliberação.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata.

12.6. A Ata será formalizada, com observância das disposições das Leis, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o Edital.

12.7. A licitada que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

12.8. Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

13.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto ao licitado vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a), ficará sujeita à homologação do Prefeito Municipal.

13.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

13.2.1. Para fim de agilidade no processo, o licitado que assim o desejar poderá apresentar a nova proposta adequada imediatamente após o término da audiência pública do pregão. Basta que para isso o representante tenha consigo a proposta original em mídia adequada (CD-ROM, pen-drive, notebook, etc.). Nesse caso, o representante poderá readequar sua proposta, imprimi-la, assiná-la e entregá-la ao pregoeiro.

13.2.2. A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, se possível e se for de seu interesse, cederá micro computador e impressora para uso do representante que desejar fazer a adequação imediata da proposta.

13.3. Se o licitado não apresentar proposta atualizada no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, bem como retardar ou recusar a assinatura de ata de registro de preço, poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitados na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a

apuração de uma que atenda às exigências do Edital, sendo o respectivo licitado declarado vencedor.

13.3.1. Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitada advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, nos termos da Lei 8.666/93.

14.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O Licitado vencedor deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados à partir da data de assinatura, podendo, no entanto ser cancelada a qualquer tempo, no interesse da Administração e até o máximo previsto em Lei.

14.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Feliz Natal – MT, não será obrigado à realizar a aquisição dos produtos exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, esse fato justifique recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

14.3. Se o licitado vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada as sanções previstas na Lei n. 8.666/1993, 10.520/2002 e demais disposições vigentes, respeitado o contraditório e a ampla defesa, bem como, se o convocado não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata, será convocado outro licitado, observada a ordem de classificação para celebrar a ARP, e assim sucessivamente.

14.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a PREFEITURA se reserva no direito de convocar outro licitado, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata, sendo este o novo detentor.

14.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

14.6. A minuta da ata de Registro de Preços é parte integrante deste Edital (ANEXO VIII).

15.0 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações

:

- a). Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- b). Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- c). Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d). Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado.

15.2. O registro do fornecedor será cancelado, conforme disposto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, quando:



- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b). Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c). Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d). Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

15.3. Na hipótese de cancelamento do registro, o ato será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1 O Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

15.3.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

15.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou,
- b) À pedido do fornecedor.

15.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e/ou assistência técnica dos produtos entregues anteriormente ao cancelamento.

15.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

15.7. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

15.8. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.

16.0 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Serão usuários dos produtos, cujos preços unitários e totais serão registrados através deste Pregão, o Gabinete do Prefeito e todas as Secretarias Municipais.

16.2. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

17.0 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.



17.2. Os Órgãos ou Entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Órgão Gerenciador.

17.3. A utilização da Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor;
- c) Não exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento ato convocatório.

17.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.0 – DO CONTROLE DE PREÇOS

18.1. A Prefeitura realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados.

18.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, sendo vedado reajustes de preços antes de decorrido **12 (doze) meses** de vigência da Ata de Registro de Preços.

18.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

18.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado, obedecendo-se as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013.

18.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

18.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

18.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado na imprensa oficial do Município.

18.8. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura poderá rescindir a Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

18.9. Caso o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado e o fornecedor não puder mais cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso firmado, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se for confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

19.0 – DO CONTRATO

19.1. O contrato advindo da presente licitação, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

19.2. A licitada vencedora deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual, sob pena de multa **2% (dois por cento)** ao dia, sobre o valor contratado.

19.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitado vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

19.3.1. Retirar a nota de Empenho no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

19.4. Constam do Contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste Edital.

19.5. O prazo para execução do objeto da presente licitação será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

19.5.1. O prazo contratual só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

19.6. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Contratante.

19.7. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa Contratada.

19.8. A Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT, designará formalmente, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

19.9. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta licitação, serão registradas pela Contratante, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

20.0 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

20.1. O prazo para o fornecimento dos produtos solicitados será de **03 (três) úteis**, após a solicitação.

20.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nas quantidades solicitadas e nos locais indicados na requisição, de acordo com as necessidades do Município de Feliz Natal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrentes do fornecimento.

20.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação constante no Termo de Referência e, definitivamente, após a verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em obediência à disposição constante no art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/1993;

20.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de entrega dos bens, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

20.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

20.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

21.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado em conformidade com as especificações constantes no termo de referência e dentro dos prazos solicitados.

21.2. A Empresa contratada deverá manter contato com a Administração Municipal sobre quaisquer assuntos relativos à entrega parcelada dos itens, objeto deste Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados em caso de urgência.

21.3. A Detentora deverá executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

21.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

21.5. Não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso no fornecimento a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não sendo eximido da das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

21.6. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento do produto, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades fiscais, de trânsito, de segurança ambiental, patrimonial e outros cuidados.

21.6.1. Proceder à carga e descarga dos materiais por pessoa qualificada a operar o veículo transportador.

21.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA.

21.8. Fornecer os produtos conforme estipulado neste Edital de acordo com a proposta apresentada.

21.9. Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

21.10. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação, durante toda a vigência da ARP/Contrato.

21.11. A empresa fornecedora responderá por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura de Feliz Natal-MT ou a terceiros, que tenham sido causados por seus profissionais durante a entrega do objeto.

22.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Solicitar o fornecimento dos produtos mediante apresentação de **requisição** emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valor do produto solicitado.

22.2. Fiscalizar e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada, não eximindo ao licitada vencedora de total responsabilidade quanto ao fornecimento do produto.

22.3. Efetuar os pagamentos devidos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da PREFEITURA.

22.4. Notificar, por escrito, à licitada vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do produto, fixando prazo para sua correção;

23.0 - DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho.

23.1.1. O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

23.1.2. O prazo para o pagamento será de até **30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal/fatura e a respectiva entrega da mercadoria.

23.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

23.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



23.4. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a contratada pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

23.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

23.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

23.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

24.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho.

24.2. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou a retirar a nota de empenho, injustificadamente; ou não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma ou ainda, a inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, garantida a prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de **até 02 (dois) anos**;
- b) Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor adjudicado;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.3. A licitada, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até **02(dois) anos** e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

24.4. Em caso de multa, os valores da mesma serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA. Caso a CONTRATADA não possua nenhum valor a receber da Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Setor competente para que seja inscrita na dívida ativa da Prefeitura, podendo, ainda proceder à cobrança judicial.

24.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

24.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

24.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura.

24.8. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescentadas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

25.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.2.1. A anulação do procedimento induz à anulação da Ata e do contrato.

25.2.2. Os licitados não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

25.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitado, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

25.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

25.8. A Administração não pode descumprir as normas e condições do Edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

25.9. A contratante deverá observar e fazer cumprir a legislação estadual sobre o ICMS.

25.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, devidamente divulgado para conhecimento dos participantes da licitação.

25.11. A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93.

25.13. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na Internet, na página web da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, no endereço www.feliznatal.mt.gov.br, podendo também, ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário de 07h00 as 11h00 e das 13h00 às 17h00, até o último dia que anteceder a data prevista



para abertura do certame.

25.14. As empresas e/ou representantes que retirarem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.feliznatal.mt.gov.br e as publicações no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial dos Municípios Mato-grossenses, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

25.15. Os pedidos de esclarecimento sobre o Edital deverão obrigatoriamente ser feitos pessoalmente junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, ou através do telefone (66) 3583-2700 ou 2707, ou via e-mail: neuza@feliznatal.mt.gov.br, diretamente com a pregoeira responsável por esta licitação.

25.16. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato e/ou da ata de Registro.

25.17. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira;

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

Anexo V: Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI: Modelo de Declaração de ME e EPP;

Anexo VII: Termo de responsabilidade pela entrega dos produtos

Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX: Minuta de Contrato.

Feliz Natal - MT, 31 de Julho de 2017.

NEUZA MARIA DA ROSA
PREGOEIRA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 039/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO	
I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO	
1 - SECRETARIAS: 01 – SMEDUC	2 - TERMO DE REFERÊNCIA
3 - Número da Unidade Orçamentária: 04.04.005.27.813.0020.1126 33.90.30.00	4 - Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio (X) Bens de Consumo () Material Permanente () Serviço
5 - Unidade Administrativa Solicitante: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	
II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS	
1 - Objeto sintético: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS A SEREM UTILIZADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, ESCOLAS MUNICIPAIS – AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COMPETIÇÕES E RECREAÇÕES NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT,	

2 - Elenco dos itens da categoria (Bens de consumo)

ITEM	UNID	COD. TCE	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	VL UNIT	VL TOT
1	30	195224-2	UND	Bola de futsal max 1.000: confec. em PU, termotec, 8 gomos, circunf. 62/64 cm, peso entre 400 e 440 gr, câmara airbility com válvula de miolo substituível e lubrificado, impermeável. Possui camada neogel deixando a bola mais macia e elástica.	311,87	9.356,10
2	20	414308-6	UND	Bola oficial de futsal max 200-costurada à mão, 12 gomos, confeccionada em pu, diâmetro 55-59cm, peso 350- 380g, miolo slip system removível e lubrificado.	191,92	3.838,40
3	30	195224-2	UND	Bola oficial de futsal max 500-costurada à mão, 32 gomos, confeccionada em pu, diâmetro 61-64cm, peso 410- 440g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado.	239,92	7.197,60
4	30	424594-6	UND	Bola de futebol de campo-oficial seguindo as normas da cbf ou da confederação sulamericana de futebol com diâmetro entre 68cm e 70cm, peso entre 410g e 450g, com câmara arbility, acabamento termotec, confeccionada em pu e com miolo slip system removível e lubrificado. Garantia do fabricante. Bolas oficias das competições relacionadas abaixo: -campeonato brasileiro 1ª divisão – 2016. Campeonato brasileiro 2ª divisão – 2015. Campeonato brasileiro 3ª divisão – 2016. Campeonato mineiro 1ª divisão – 2015. Copa do brasil – 2016. taça libertadores da américa – 2016.	179,95	5.398,50
5	30	424594-6	UND	Bola de futebol de campo oficial com 14 gomos categoria adulto, com sistema de gomos termo fundidos, aprovada pela cbf e/ou fmf, confeccionada em pu(poliuretano), válvula com miolo de silicone removível e lubrificado, peso 410 a 440 gramas, diâmetro 68 a 70 cm, a bola deverá vir acompanhada de 01 miolo de válvula em silicone para substituição, a empresa deverá apresentar a aprovação pela federação junto a proposta.	179,95	5.398,50
6	30	441232-0	UND	Bola de Futebol de campo oficial nº 4 composta por laminado em PU. Costurada à mão. Câmara em butil. Circunferência: de 64-66 cm. Peso: de 360g - 390g; 32 gomos; câmara airbility; garantia do fabricante contra defeito de fabricação.	107,95	3.238,50

7	20	170549-0	UND	Bola de Futebol Society oficial confeccionada em. Circunferência: de 68-69 cm. Peso: de 425g - 445g; 8 gomos; câmara airbilty.	179,95	3.599,00
8	100	165936-7	UND	Bola de Tênis de Mesa, confeccionada em resina celulósica; aproximadamente 40mm de diâmetro, peso 2,74g, tubo com 3 unidades.	1,92	192,00
9	20	32089-7	UND	Bola Oficial de Handebol, HL2, costurada ou matrizada, com 32 gomos, circunferência 54-56 cm, 325 – 400 g, Poliuretano Típico ultra grip, miolo slip system removível e lubrificado, tamanho masculino, com 32 gomos. confeccionada com PU. Bola oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Produto importado.	263,92	5.278,40
10	20	216912-6	UND	Bola Oficial de Handebol, HL1, costurada ou matrizada, com 32 gomos, circunferência 49-51 cm, 230 – 270 g, Poliuretano Típico ultra grip, miolo slip system removível e lubrificado, tamanho masculino, com 32 gomos. confeccionada com PU. Bola oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Produto importado.	239,92	4.798,40
11	6	288075-0	UND	Rede para futsal, confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo de 4.0 mm,-malha de 12 x 12 cm, na cor branca, medindo entre 3,0 e 3,20 m de comprimento, entre 2,0 m a 2,20 m de altura, com profundidade inferior de 1,0 m e superior de 0,48.	202,80	1.216,80
12	2	22890-7	UND	Rede para voleibol, confeccionada em polietileno (nylon)-de filamento contínuo de 2 mm, medida oficial, com 04 faixas em lona de algodão nº 800 (superior, inferior e 2 laterais), com ilhoses em latão cromado, com malha de 10 x 10 cm, comprimento mínimo de 9,50 m x largura/altura de 1,0 m, acompanhada por corda de nylon ou seda branca, medindo 12 m de comprimento e 5,0 mm de espessura, com cabo de aço galvanizado 1/8 com ponteiros metálicas e gancho. medida: 13 m.	253,55	507,10
13	10	97865-5	UND	Bola de volei oficial Pro 7.0 com 16 gomos, material microfibrã, câmara airbilty, peso 260-280 gr, circunferência 65-67 cm, aprovada pel Federação Internacional de Voleibol. (FIVB).	359,90	3.599,00

14	20	163774-6	UND	Bola de Tênis, de borracha, oficial, revestida com feltro; acabamento vulcanizada; embalada em tubo de plástico; contendo 04 (quatro) bolas na cor amarela.	45,31	906,20
15	30	32087-0	UND	Bola de voleibol-pro 6.0, matrizada, microfibras, miolo removível e lubrificado, câmara airbidity, medindo 65 a 67cm, peso de 260 a 280 gramas.	335,90	10.077,00
16	15	130199-3	PAR	Bola de basquete 7.5: circunferência 75-78 cm, peso 600-650 gr, câmara airbidity, matrizada, confeccionada com microfibras, miolo slip system removível e lubrificado, tamanho masculino. Bola aprovada pela Federação Internacional de Basquete (FIBA), com selo da Confederação Brasileira de Basquete (CBB).	335,90	5.038,50
17	10	110588-4	PAR	Bolas Profissionais de Handebol – HL3: (Suécia) Circunferência 58 a 60 cm, peso 425 a 475 gr, câmara airbidity, costurada, Poliuretano Típico ultra grip, miolo slip system removível e lubrificado, tamanho masculino, com 32 gomos. confeccionada com PU. Bola oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Produto importado.	275,90	2.759,00
18	100	281702-0	PAR	Colete para treinamento dupla face composição: 100% poliéster laterais com elástico. Dimensões aproximadas: g: 1950 cm x 65 cm (largura x altura). cores a serem definidas posteriormente pelo Departamento Municipal de Esportes.	25,70	2.570,00
19	100	417676-6	PAR	Mini - cones de agilidade- (chapéu chinês)	3,84	384,00
20	4	171933-5	PAR	Escada de agilidade- 4,5 metros com 10 degraus de EVA, espaçamento entre degraus 50 cm	163,00	652,00
21	5	71663-4	PAR	Redes para Transporte de Bolas: - Fio 8mm de seda; Utilizado para o transporte de grandes quantidades de bolas (média de 20 bolas por rede).	214,80	1.074,00
22	30	231372-3	UND	Step em EVA tamanho 82 cm de comprimento, 29 cm de largura e 15 cm de altura aproximadamente. Cor preto.	223,05	6.691,50
23	2	195225-0	UND	Redes de Voleibol Oficial 4 Faixas - Polipropileno (seda). Confeccionada com fio de Polipropileno (seda) de 2,0 mm de alta resistência, malha 10, com 4 faixas de algodão, Tamanho: (LxA) 9,50x1,0 m, Tamanho da embalagem: 13x25x30.	221,88	443,76

24	2	117294-8	UND	Antena para vôlei (par) Pintura em esmalte sintético. Composição: Fiberglass. Dimensões aproximadas: diâmetro 3/8 x 1,80 m de altura. Listrada de vermelho e branco. O par. Antena para vôlei (par) Pintura em esmalte sintético. Composição: Fiberglass. Dimensões aproximadas: diâmetro 3/8 x 1,80 m de altura. Listrada de vermelho e branco. O par	118,80	237,60
25	2	363699-2	PAR	Rede de basquete oficial confeccionada em polipropileno spitter 8,50 34,00 com espessura de 8 mm e malha 5 x 5 cm. O par.	78,96	157,92
26	2	58596-3	UND	Uniforme para futebol-composto de 18 camisas meia manga + 02 camisas manga longa para goleiro e 18 calções, com elástico e cordão + 02 bermudas de goleiro e 20 meiões pé atalhado, punho duplo com elástico no pé e tornozelo, em cores diversas a serem definidas na requisição, confeccionado em tecido 100% poliéster dry gramatura 130g com estampa total em transfer, fio 75/36, texturizado com gramatura de 118 por m ² , com variação de 4% para mais ou para menos. A camisa terá numeração sequencial de 01 a 20, impressa em linha cheia medindo entre 01 cm e 1,5 cm, nas seguintes medidas: costas – mínimo de 20 cm de altura x 15 cm de largura; frente - mínimo de 15 cm de altura por 10 cm de largura, com 1 logotipo frontal da Prefeitura de Feliz Natal, 1 logotipo da Prefeitura de Feliz Natal na parte de trás da camisa em cima do número e 2 logotipos nas mangas da Prefeitura de Feliz Natal. o calção e a bermuda poderão ter ou não numeração, sendo facultativo à unidade requisitante.	2.400,00	4.800,00
27	2	58596-3	UND	Uniforme completo de futebol, sendo cada jogo composto de 22 camisetas, 22 shorts e 22 meiões. Corte em tecido nas laterais da camiseta e do short; Cor predominante: Azul Del Rey; Cor dos detalhes (cortes): Azul caçara; Escrita: Branco. Brasão ao lado esquerdo do peito; Tecido: Dry- fit; No tamanho G infantil.*	1.802,71	3.605,42
28	4	2267	UND	Bandeira quadriculada para arbitragem de futebol, tecido de nylon impermeável empregado para a confecção da bandeira, 40 cm x 40 cm, laranja e amarelo.	145,68	582,72
29	10	233038-5	UND	Cartão, para árbitro de futebol-com tabela para anotações à lápis, embalagem com 1 vermelho e 1 amarelo.	9,84	98,40

30	5	261331-0	UND	Fita de Marcação para Volei de Praia, kit contendo 02 fitas de 8m, 02 fitas de 16m, 04 hastes de metal para fixação na areia. Material: PVC. Largura da fita: 5 cm. Cor: Laranja.	138,00	690,00
31	50	174972-2	UND	Cone, confeccionado em borracha flexível-resistente, na cor preta com faixas amarelas, base com bordas arredondadas, medindo 40 cm x 40 cm, altura de 75 cm.	82,87	4.143,50
32	5	112942-2	UND	Bolsa de uniformes - confeccionado em poliéster e duas alças na parte superior com medida de 65cm de altura e 20cm de profundidade.	84,00	420,00
33	3	360831-0	UND	Tatame confeccionado em e.v.a. (etil vinil acetato)- + borracha expandida, espessura de 37 mm, produzido em 12 camadas, podendo ser utilizado dos dois lados, tendo suas extremidades siliconizadas com uma gravura representando uma esteira e com borda de proteção. Poder de absorção de 100 kg p/m ³ e dureza sh04 e 00. tamanho oficial: 2,0 m x 1,0 m, com duas cores, corte de encaixe e bordas nas extremidades.	328,32	984,96
34	20	347836-0	UND	Apito em plástico profissional sem esfera.	22,12	442,40
35	10	159876-7	UND	Bomba de encher bola dupla ação-infla nos dois sentidos. contém mangueira embutida e 2 agulhas.	37,35	373,50
36	10	25820-2	UND	Calibrador de Bola digital, com 2 agulhas para calibrar, precisão 1% da escala, resolução 0.05 libras, Escala de 0.05 e 19.95 libras, temperatura de 10° C a 40°C, metal.	197,97	1.979,70
37	10	428157-8	UND	Cronometro digital de mão com relógio, precisão de 1/100 de segundo; calendário; alarme; contagem regressiva e bateria lítio, à prova d'água tipo botão.	101,80	1.018,00
38	20	131234-0	UND	Jogo de Xadrez madeira com 40 Peças em madeira com aproximadamente 6cm. Tabuleiro em madeira dobrável. Tabuleiro 29cm x 29cm.	152,08	3.041,60
39	10	2998	UND	Kit badminton, conjunto de 02 raquetes em fibra e 02 petecas em nylon.	101,80	1.018,00
40	4	441066-1	UND	Marcador para placar de mesa; sistema articulado, numeração grande de 0 a 31, numeração pequena 0 a 7; caracteres em lâmina de PVC: 38 x 21 cm(A x L).	244,60	978,40

41	5	2997	UND	Rede de Badminton, de poliéster, fio de poliamida torcido, banda superior em PVC e cabo de aço plastificado. Dimensões: 6,10 m de comprimento X 0,70 m de altura, aproximadamente.	250,56	1.252,80
42	6	265081-9	UND	Rede de Proteção para quadra esportiva confeccionada em Poliamida "nylon seda"; fio 2mm; malha tamanho 12 cm, cor branca; medidas: 42m x 10m (Comprimento X Altura), totalizando 420 m2.	2.268,00	13.608,00
43	20	360259-1	UND	Suporte para tênis de mesa e Rede, Kit com dois suportes tipo grampo com mola e rede para utilização em mesas de 12 a 25mm de espessura.	37,24	744,80
44	100	288072-5	UND	Peteca oficial com base composta de borrachas, em camadas sobrepostas a qual acondiciona penas coloridas medindo 20x4x4 aproximadamente.	10,80	1.080,00
45	40	270913-9	UND	Taça com 77 cm de altura-copa e tampa em metal com 35 cm de largura a partir das alças com metalizada na cor dourada. Base redonda com 27 cm de largura em polímero na cor preta. Anel e suporte em metalização na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação. estatueta intercambiável.	817,92	32.716,80
46	40	270913-9	UND	Taça com 86 cm de altura -copa e tampa em metal com 31 cm de largura a partir das alças com metalizada na cor dourada. Base octogonal com 26 cm de largura em metalização na cor dourada. Anel e suporte em metalização na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação. estatueta intercambiável.	776,44	31.057,60
47	40	270913-9	UND	Taça com 54 cm de altura-copa em metal com 35 cm de largura a partir das alças com metalizada na cor dourada. Base redonda com 27 cm de largura em polímero na cor preta. Anel e suporte em metalização na cor dourada. plaqueta em latão para gravação.	967,68	38.707,20
48	10	332442-7	UND	TROFÉU 40 CM EM ACRILICO 5 mm - recortado a laser, personalizados, resinado, detalhes com cano metalizado 20mm de espessura, e base em mdf laqueado em preto.	576,00	5.760,00
49	20	332442-7	UND	TROFÉU 30 CM EM ACRILICO 5 mm recortado a laser, personalizados, resinado, detalhes com cano metalizado 20mm de espessura, e base em mdf laqueado em preto..	504,00	10.080,00

50	20	332442-7	UND	TROFÉU 20 CM EM ACRILICO 5 mm recortado a laser, personalizado, resinado, detalhes com cano metalizado 20mm de espessura, e base em mdf laqueado em preto	456,00	9.120,00
51	20	332442-7	UND	TROFÉU 30 CM EM ACRILICO, personalizado, recortado a laser, com base.	216,00	4.320,00
52	20		UND	TROFÉU 25 CM EM ACRILICO, personalizado, recortado a laser, com base.	192,00	3.840,00
53	20	332442-7	UND	TROFÉU 20 CM EM ACRILICO, personalizado, recortado a laser, com base.	168,00	3.360,00
54	500	198958-8	UND	Medalhas de metal em formato redondo de 45mm de diâmetro, com detalhes em alto relevo de ramos na frente, gravação frente e verso, fita de cetim.	3,78	1.890,00
						Total: 266.323,58

TOTAL ESTIMADO: 266.323,58 (duzentos e sessenta e seis mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos.

3 – Justificativa Técnica para a Aquisição:

Trata-se de aquisição de materiais esportivos a serem utilizados pelo Departamento de Esportes para treinamento dos alunos/atletas de base das Escolinhas Municipais de futebol, futsal, voleibol, aulas de dança, atletismo, basquete, handebol, entre outros esportes, aulas de educação física e recreações dos alunos, visando a reposição constante destes materiais, de modo a manter em pleno funcionamento todas as atividades esportivas mantidas pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT.

4 – Prazo para entrega:

A entrega dos materiais deverão ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da requisição, conforme requisitado pelo setor demandante.

5 - Local de entrega dos produtos:

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita parcelada de acordo com as necessidades do Município de Feliz Natal, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga de descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6 – Da documentação complementar:

Obrigações E Responsabilidades Exigidas Pela Lei Federal N.º 8.666/93, Lei Federal 10.520 E Alterações Posteriores.

7 – Vigência da ata/contrato:

A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contada à partir da data de assinatura, podendo, no entanto ser cancelada a qualquer tempo, no interesse da Administração e até o máximo previsto em Lei.

8 – Da fiscalização do contrato:



O contrato ficará sob a fiscalização do setor de contratos da Prefeitura Municipal de Feliz Natal

9 – Das obrigações do contratante:

Solicitar o fornecimento dos materiais mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valores do(s) materiais esportivos a serem entregue(s).

Fiscalizar e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada, não eximindo ao licitada vencedora de total responsabilidade quanto ao fornecimento dos materiais.

Efetuar os pagamentos devidos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da PREFEITURA.

Notificar, por escrito, à licitada vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos materiais, fixando prazo para sua correção;

10 – Das obrigações da contratada:

A Empresa contratada deverá manter contato com a Administração Municipal sobre quaisquer assuntos relativos à entrega parcelada dos itens, objeto deste Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados em caso de urgência.

A Detentora deverá executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

Não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso no fornecimento a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não sendo eximido da das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento do produto, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades fiscais, de trânsito, de segurança ambiental, patrimonial e outros cuidados.

Proceder à carga e descarga dos materiais por pessoa qualificada a operar o veículo transportador.

Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA.

Fornecer os produtos conforme estipulado neste Edital de acordo com a proposta apresentada.

Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação, durante toda a vigência da ARP/Contrato.

A empresa fornecedora responderá por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura de Feliz Natal-MT ou a terceiros, que tenham sido causados por seus profissionais durante a entrega do objeto.

11 – Das condições de recebimento:

Os produtos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação constante no Termo de Referência e, definitivamente, após a verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em obediência à disposição constante no art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/1993;

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de entrega dos bens, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

12 – Das Penalidades:

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho.

Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou a retirar a nota de empenho, injustificadamente; ou não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma ou ainda, a inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, garantida a prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de **até 02 (dois) anos**;

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor adjudicado;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A licitada, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de **até 02(dois) anos** e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

Em caso de multa, os valores da mesma serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA. Caso a CONTRATADA não possua nenhum valor a receber da Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Setor competente para que seja inscrita na dívida ativa da Prefeitura, podendo, ainda proceder à cobrança judicial.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura.

De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

13 – Das condições de pagamento:

O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho.

O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e a respectiva entrega da mercadoria.

A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos, o

número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a contratada pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

14 – Modalidade da Aquisição: PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15 – Local e Data: Feliz Natal – MT, 31 de julho de 2017.

16 – Resultados esperados diretos e indiretos:

Manter em pleno funcionamento todas as atividades esportivas mantidas pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal, bem como aquisição desses materiais a serem utilizados nas Escolas Municipais de futebol, futsal, voleibol, aulas de dança, atletismo, basquete, handebol, entre outros esportes, aulas de educação física e recreações dos alunos, visando a reposição constante destes materiais

APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

**NEUZA MARIA DA ROSA
PREGOEIRA**

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
Papel timbrado da empresa

AO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO
E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº.2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº.2017
MENOR PREÇO POR ITEM

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Licitada: _____
C.N.P.J.: _____
Tel. Fax: (____) _____ **E-mail:** _____ **Tel. Celular:** (____) _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, objeto da presente licitação, para os itens que seguem:

QTD	UNID	DESCRIÇÃO	COD. TCE	VL UNIT	VL TOTAL

Valor total da proposta por extenso

Declaramos ciência de todas as condições estabelecidas no Edital, ao qual estamos nos comprometendo a honrá-las.

A entrega do objeto será realizada em obediência ao prazo, local e forma estabelecida no Edital.

O Prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Papel timbrado da empresa)

AO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO
E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº.2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº.2017
MENOR PREÇO POR ITEM

A Empresa, CNPJ nº.
....., Inscrição estadual nº., com sede
na neste ato representado por
....., indica o (a) Senhor (a)
....., portador da cédula de identidade nº.
....., órgão expedidor, como nosso
representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de
HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à
nossa Proposta, **ofertar lances**, interpor recursos, desistir de prazos e recursos,
enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente
Credenciamento.

Atenciosamente,

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

OBSERVAÇÃO: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração particular.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS
(Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

AO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO
E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº.2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº.2017
MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa)
....., CNPJ Nº.
....., sediada na Rua nº.
....., bairro,, CEP Município
....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao
solicitado no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº.2017, REGISTRO DE PREÇOS**
Nº.2017, DECLARA, sob as penas da lei que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

- DECLARA que **inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação acima citada**; na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, que não foi declarada suspensão nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e, que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a alterar essa situação, que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

AO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO
E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº.2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº.2017
MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa),
CNPJ Nº., sediada na Rua nº.
....., bairro,, CEP Município
..... por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para
cumprimento do previsto do Inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de
17/07/2002, do Inciso VII do art. 12 da Lei Estadual nº 12.337, de 10/07/2002, e no
subitem 6.4 do edital, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº.2017,**
REGISTRO DE PREÇOS Nº.2017, declara expressamente que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial em
epígrafe.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP

(Papel timbrado da empresa)

AO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO
E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº.2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº.2017
MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa), CNPJ Nº.
....., sediada na Rua nº.
....., bairro,, CEP Município
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº. e do
CPF nº. e de seu **contador** Sr.(a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.
..... e CPF nº. **DECLARA** em cumprimento ao
solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº.2017, REGISTRO DE**
PREÇOS Nº.2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei,
que esta empresa, na presente data é considerada:

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a
condição jurídica da empresa licitada.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.
RG:
CPF:
CNPJ da empresa

Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS: (As assinaturas deverão ser reconhecidas por tabelião)



ANEXO VII
TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA ENTREGA DOS PRODUTOS

(Papel timbrado da empresa)

AO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO
E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº.2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº.2017
MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa), CNPJ Nº.
....., sediada na Rua nº.
....., bairro,, CEP Município
....., através de seu representante legal abaixo assinado, em
cumprimento ao solicitado no edital de licitação, DECLARA, sob as penas do art. 299
do Código Penal, de que terá a disponibilidade dos produtos, caso venha vencer o
certame e realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital
e termo de referência.

O referido é verdade e dou fé.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO VIII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº.2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº.2017

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Maravilha, s/nº, Praça da Bíblia, centro, em Feliz Natal - MT, CEP 78.885-000, inscrito no CNPJ nº. 01.614.088.0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL PAVEI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. _____, e RG. nº. _____, residente e domiciliado na Rua Dionizio Cerqueira, nº 483 N, Centro – Feliz Natal – MT. **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS** da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida na cidade de _____, no (endereço), neste ato representada pelo (a) seu (sua).....(cargo).....Sr. (a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº. _____, residente e domiciliado em (endereço), nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº.2017. REGISTRO DE PREÇOS Nº.2017**, bem como descrição constante no item 4 desta ata..

2.0 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo, no entanto, ser cancelada a qualquer tempo, no interesse da Administração.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

3.0 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. A empresa _____, detentora do registro de preços deverá realizar a entrega dos produtos de forma parcelada, conforme solicitação e em atendimento ao especificado no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº.2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº.2017**, e seus anexos.



3.3. O prazo para o fornecimento dos produtos solicitados será de **03 (três) úteis**, após a solicitação.

3.4. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nas quantidades solicitadas e nos locais indicados na requisição, de acordo com as necessidades do Município de Feliz Natal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrentes do fornecimento.

3.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação constante no Termo de Referência e, definitivamente, após a verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em obediência à disposição constante no art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/1993;

3.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de entrega dos bens, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

3.7. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.0 - DO PREÇO, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTRATADO.

4.1. O preço, a quantidade e a especificação **dos produtos** registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

QTD	UNID	DESCRIÇÃO	COD. TCE	VL UNIT	VL TOTAL

Valor total por extenso

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado em conformidade com as especificações constantes no termo de referência e dentro dos prazos solicitados.

5.2. A Empresa contratada deverá manter contato com a Administração Municipal sobre quaisquer assuntos relativos à entrega parcelada dos itens, objeto deste Edital,



sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados em caso de urgência.

5.3. A Detentora deverá executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.5. Não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso no fornecimento a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não sendo eximido da das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.6. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento do produto, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades fiscais, de trânsito, de segurança ambiental, patrimonial e outros cuidados.

5.6.1. Proceder à carga e descarga dos materiais por pessoa qualificada a operar o veículo transportador.

5.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA.

5.8. Fornecer os produtos conforme estipulado neste Edital de acordo com a proposta apresentada.

5.9. Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.10. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação, durante toda a vigência da ARP/Contrato.

5.11. A empresa fornecedora responderá por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura de Feliz Natal-MT ou a terceiros, que tenham sido causados por seus profissionais durante a entrega do objeto.

6.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Solicitar o fornecimento dos materiais mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valores do(s) materiais esportivos a serem entregue(s).

6.2. Fiscalizar e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada, não eximindo ao licitada vencedora de total responsabilidade quanto ao fornecimento dos materiais.

6.3. Efetuar os pagamentos devidos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da PREFEITURA.

6.4. Notificar, por escrito, à licitada vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos materiais, fixando prazo para sua correção;

7.0 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho.



7.1.1. O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

7.1.2. O prazo para o pagamento será de até **30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal/fatura e a respectiva entrega da mercadoria.

7.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

7.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a contratada pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

7.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

7.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

8.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, sendo vedado reajustes de preços antes de decorrido **12 (doze) meses** de vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. A Prefeitura realizará pesquisa de mercado periódica periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados.

8.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado, obedecendo-se as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013.

9.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- b)** Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado.

9.2. O registro do fornecedor será cancelado, conforme disposto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro, o ato será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1 O Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

9.3.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) À pedido do fornecedor.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e/ou assistência técnica dos produtos entregues anteriormente ao cancelamento.

9.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.

10.0 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho.

10.2. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou a retirar a nota de empenho, injustificadamente; ou não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma ou ainda, a inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, garantida a prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até **02 (dois) anos**, e;



c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A licitada, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até **02(dois) anos** e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

10.4. Em caso de multa, os valores da mesma serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA. Caso a CONTRATADA não possua nenhum valor a receber da Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Setor competente para que seja inscrita na dívida ativa da Prefeitura, podendo, ainda proceder à cobrança judicial.

10.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura.

10.8. De acordo com o estabelecido em Lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

11.0 - DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, para os exercícios 2017 e 2018.

12.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

13.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata.

13.1.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº./2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº./2017** seus anexos e as propostas da contratada.





Administrar com respeito e responsabilidade!
GESTÃO 2017 | 2020

13.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Feliz Natal – MT.

Feliz Natal - MT, _____ de _____ de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
CONTRATANTE**

**EMPRESA DETENTORA DA ATA
ANEXO IX**



AV. MARAVILHA | PRAÇA DA BÍBLIA S/N | CENTRO
FELIZ NATAL-MT | CEP 78.885-000 | FONE (66) 3585 2700
FAX (66) 3585 2701 | www.feliznatal.mt.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA A **AQUISIÇÃO DE xxxxxxxx**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIZ NATA E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**, pessoa Jurídica de direito público interno, situado na Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, FELIZ NATAL – MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.088.0001-02, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL PAVEL**, inscrito no CPF sob o....., residente e domiciliado na Centro – Feliz Natal – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e endereço: bairro CNPJ nº., doravante denominada simplesmente **CONTRATADO (A)**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de fornecimento de produtos, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº.2017 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.2017**, bem como descrição constante no item 4 deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. 2.1. A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a **60 (sessenta) meses**, conforme disposição da Lei nº 8.666/1993.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos produtos de forma parcelada, conforme requisição da Contratante e em atendimento ao especificado no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº.2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº.2017**, e seus anexos.

3.3. O prazo para o fornecimento dos produtos solicitados será de **03 (três) úteis**, após a solicitação.

3.4. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nas quantidades solicitadas e nos locais indicados na requisição, de acordo com as necessidades do Município de Feliz Natal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrentes do fornecimento.

3.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação constante no Termo de Referência e, definitivamente, após a verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em obediência à disposição constante no art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/1993;

3.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de entrega dos bens, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

3.7. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTRATADO.

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos produtos registrados neste Contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

QTD	UNID	DESCRIÇÃO	COD. TCE	VL UNIT

Valor total por extenso.

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado em conformidade com as especificações constantes no termo de referência e dentro dos prazos solicitados.

5.2. A Empresa contratada deverá manter contato com a Administração Municipal sobre quaisquer assuntos relativos à entrega parcelada dos itens, objeto deste Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados em caso de urgência.

5.3. A Detentora deverá executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.5. Não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso no fornecimento a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não sendo eximido da das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.6. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento do produto, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades fiscais, de trânsito, de segurança ambiental, patrimonial e outros cuidados.

5.6.1. Proceder à carga e descarga dos materiais por pessoa qualificada a operar o veículo transportador.

5.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA.

5.8. Fornecer os produtos conforme estipulado neste Edital de acordo com a proposta apresentada.

5.9. Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.10. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação, durante toda a vigência da ARP/Contrato.

5.11. A empresa fornecedora responderá por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura de Feliz Natal-MT ou a terceiros, que tenham sido causados por seus profissionais durante a entrega do objeto.

6.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Solicitar o fornecimento dos materiais mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valores do(s) materiais esportivos a serem entregue(s).

6.2. Fiscalizar e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada, não eximindo ao licitada vencedora de total responsabilidade quanto ao fornecimento dos materiais.

6.3. Efetuar os pagamentos devidos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da PREFEITURA.

6.4. Notificar, por escrito, à licitada vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos materiais, fixando prazo para sua correção;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho.

7.2 O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

7.3 O prazo para o pagamento será de até **30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal/fatura e a respectiva entrega da mercadoria.

7.4 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

7.5 Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6 A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a contratada pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

7.7 Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

7.9 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou

inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços contratuais são fixos e irrevogáveis, salvo por motivos de alteração na legislação que autorize a correção nos contratos com a Administração Pública e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

9.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- 9.2.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 9.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 9.2.3.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 9.2.4.** O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 9.2.5.** A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- 9.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 9.2.7.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 9.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 9.2.10.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 9.2.11.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 9.2.12.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 9.2.13.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes do fornecimento dos produtos, já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 9.2.14.** A não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para a entrega dos objetos deste contrato;
- 9.2.15.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão do contrato dar-se-á na forma prevista no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e deste Contrato, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho.

10.2. Se a contratada recusar-se a assinar o Contrato ou a retirar a nota de empenho, injustificadamente; ou não apresentar situação regular no ato da feitura do mesmo ou ainda, a inexecução total ou parcial do objeto contratado, garantida a prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até **02 (dois) anos**, e;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Caso a contratada deixe de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, enseje o retardamento da execução de seu objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude à execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até **02(dois) anos** e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

10.4. Em caso de multa, os valores da mesma serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA. Caso a CONTRATADA não possua nenhum valor a receber da Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Setor competente para que seja inscrita na dívida ativa da Prefeitura, podendo, ainda proceder à cobrança judicial.

10.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura.

10.8. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescentadas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO

11.1. Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº./------, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu Edital e, ao Termo de Referência e à proposta da adjudicatária independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste pacto, assim como ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não foram exigidas para a execução deste Contrato as garantias previstas no Art. 56 da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, para os exercícios 2017 e 2018, especificamente sobre a seguinte rubrica orçamentária: 04.04005.27.813.0020.1126.33903000000100000000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NULIDADE DO CONTRATO

16.1. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando-se os preceitos constantes dos artigos 49, 50 e 59, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

17.1. O presente contrato só terá validade depois de aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e eficácia depois de publicado, por extrato no “Diário Oficial do Estado”, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, às expensas da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Feliz Natal – MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº./2017**, e a proposta da CONTRATADA.

19.2. Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Feliz Natal - MT, _____ de _____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

